



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS JOÃO PESSOA
DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA, EXTENSÃO,
CULTURA E DESAFIOS ACADÊMICOS**

EDITAL 19/2023/DIPPED/IFPB

**SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE BOLSISTAS PARA O
PROGRAMA CAMPUS DE CULTURAS
Apoio a Grupos Artísticos, Coletivos Culturais e NEABIs:
Pró-Culturas 2023**

A chefia do Departamento de Inovação, Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão, Cultura e Desafios Acadêmicos (DIPPED), do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - Campus João Pessoa, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado para a seleção de estudantes do IFPB para atuar em projetos de extensão aprovados pelo Programa Campus de Cultura, de acordo com o Edital 07/2023/PROEXC/IFPB de Apoio a Grupos Artísticos, Coletivos Culturais e NEABIs (PRÓ-CULTURAS 2023), nos termos desta chamada, para fins de participação nos projetos aprovados no referido edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1** O presente edital tem como finalidade selecionar bolsistas discentes para atuarem em projetos de extensão e cultura aprovados no Edital PROEXC Nº 07, de 25 de abril de 2024, do Programa Campus de Cultura, de Apoio a Grupos Artísticos, Coletivos Culturais e NEABIs (PRÓ-CULTURAS 2023).
- 1.2** O processo seletivo será organizado pela Coordenação de Extensão e Cultura do IFPB-Campus João Pessoa, juntamente com os(as) coordenadores(as) das propostas aprovadas.
- 1.3** A seleção de bolsista tem como objetivo:
- Democratizar a inserção de bolsistas nas ações de extensão e cultura do IFPB;
 - Promover a participação de discentes em projetos de extensão e cultura, possibilitando a vivência dos conhecimentos aprendidos e favorecendo o compartilhamento de saberes entre o IFPB e a comunidade;
 - Estimular e incentivar o protagonismo estudantil e das lideranças comunitárias nos territórios de abrangência do projeto;
 - Contribuir com a formação para a cidadania dos discentes por meio das experiências adquiridas nos contextos sociais;
 - Fortalecer as relações do IFPB com os parceiros sociais e as comunidades beneficiárias dos projetos;
 - Contribuir no processo de transformação social.

2 DO CRONOGRAMA

PROGRAMAÇÃO	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital	17/06/2023
Período de inscrições	17 - 21/06/2023

Período de seleção	22 a 26/06/2023
Resultado preliminar	27/06/2023
Interposição de Recursos	28/06/2023
Resultado da Seleção	29/06/2023

2.1 A interposição de recursos ao resultado preliminar deverá ser realizada por e-mail, para o seguinte endereço: cexc.jp@ifpb.edu.br. Não serão apreciados recursos enviados fora do prazo definido por este edital e/ou sem fundamentação.

7. DOS REQUISITOS

3.1 Para se candidatar a vaga de discente bolsista, o(a) interessado(a) deve:

- a) Estar regularmente matriculado em cursos ofertados pelo IFPB-Campus João Pessoa, local onde serão realizadas as ações de extensão previstas nos projetos aprovados no Edital 07/2023/PROEXC/IFPB;
- b) Estar em dia com suas obrigações acadêmicas;
- c) Ter disponibilidade de 10 (dez) horas semanais para dedicar-se às atividades previstas no projeto, sem prejuízo das demais atividades acadêmicas;
- d) Não ser beneficiário(a) de bolsa de outros programas de Ensino, de Pesquisa e de Extensão e Cultura, paga com recursos da dotação orçamentária do IFPB. Esta vedação não se aplica quanto ao recebimento de auxílios oriundos da assistência estudantil, que podem ser pagos concomitantemente às bolsas.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 Atribuições do discente bolsista, nos termos deste edital:

- a) Participar da execução do projeto, com dedicação de 10 (dez) horas semanais;
- b) Cumprir com as atividades estabelecidas nas Metas/Atividades previstas na proposta, atendendo às solicitações do(a) Coordenador(a) do projeto;
- c) Providenciar, preencher, assinar e entregar ao(a) Coordenador(a) do projeto, mensalmente, as listas de frequência e/ou relatórios de atividades desenvolvidas;
- d) Não se afastar das atividades acadêmicas por mais de 30 (trinta) dias, durante a vigência do projeto;
- e) Comunicar ao(a) Coordenador(a) do projeto qualquer impedimento de participação nas atividades;
- f) Submeter, em conjunto com o(a) Coordenador(a) do projeto, os resultados parciais e/ou finais das atividades desenvolvidas em Eventos de Extensão e Cultura promovidos pelo IFPB, bem como participar de eventos de extensão externos;
- g) Citar, nas publicações acadêmicas, peças gráficas, audiovisuais e redes sociais, obrigatoriamente, o apoio da PROEXC/IFPB.

5. DAS BOLSAS

5.1 As bolsas serão pagas mensalmente de acordo com os valores e carga horária discriminados na tabela abaixo:

Modalidade	Requisitos	Carga horária semanal	Valor
Discente Técnico	Discente regularmente matriculado em Curso Técnico (presencial ou a	10 (dez) horas	R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

	distância) Integrado ao Ensino Médio, Subsequente, FIC (a partir de 160h) ou PROEJA do IFPB– Campus João Pessoa		
Discente Superior	Discente regularmente matriculado em Curso Superior (presencial ou a distância) do IFPB – Campus João Pessoa	10 (dez) horas	R\$ 500,00 (quinhentos reais)

5.2 O pagamento de bolsa está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do IFPB-Campus João Pessoa, caracterizando a seleção como expectativa de direito.

6. DAS VAGAS

6.1 As vagas serão preenchidas de acordo com o Quadro 1.

QUADRO 1 – DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS POR PROJETO

Título do Projeto	Nº de vagas por modalidade	Pré-requisito	Coordenador(a) projeto
15 Anos da OCIFPB!	01 vaga para discente de curso superior	Ter formação técnica em instrumento musical com habilitação em violino. Ter experiência com a educação musical de pessoas com deficiência. Ter noções de design gráfico e de edição de vídeos para elaboração de material de divulgação nas plataformas de mídias digitais. Estar cursando Pós-graduação em Docência para Educação Profissional e Tecnológica - EPT no IFPB Polo João Pessoa	Marina Tavares Zenaide Marinho
Arte e cultura na comunidade Quilombola	02 vagas para discentes de curso técnico	Ser regularmente matriculado em Curso Técnico do IFPB Campus João Pessoa	Elaine Cristina Batista de Oliveira
Coletivo de Escritores - Uma Jornada para a Estética da Existência	01 vaga para discente de curso superior	Ser regularmente matriculado em Curso de nível superior do IFPB Campus João Pessoa	Tiago do Rosario Silva

Implantação do grupo Sonoridades: vivências com produção musical e processos fonográficos	02 vagas para discentes de curso técnico	Ser regularmente matriculado no Curso Técnico em Instrumento Musical	George Glauber Felix Severo
---	--	--	-----------------------------

6.2 Serão classificados até três vezes o número de vagas ofertadas para cada projeto, considerando eventuais necessidades futuras de convocação.

8. DAS INSCRIÇÕES

7.1

A inscrição será gratuita e realizada no período informado no item 2, por meio dos seguintes Formulários Eletrônicos de Inscrição:

- a) 15 Anos da OCIFPB!: <https://forms.gle/iUh5K9int7Dj8Epe6>
- b) Arte e cultura na comunidade Quilombola: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdQL0Z9cuHV-6JIDUJH62iapx0qKche4sh1SWy_IFKt25VBOA/viewform
- c) Coletivo de Escritores - Uma Jornada para a Estética da Existência: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeNFZasVNbYoB8RwXxt89Bd0Kw703nJN2aST2DEqsm3mjA23q/viewform?usp=sf_link
- d) Implantação do grupo Sonoridades: vivências com produção musical e processos fonográficos: <https://forms.gle/niN2tQ1K9Rx3SKPz6>

7.2 Ao Formulário Eletrônico de Inscrição, os(as) candidatos(as) devem anexar os documentos solicitados.

7.3 Cada candidato(a) só poderá se inscrever apenas 01 (uma) única vez em cada projeto. Nos casos em que houver mais de uma inscrição referente ao mesmo candidato, será considerada apenas a última versão postada.

7.4 Não serão aceitas inscrições em desacordo com as normas e prazos deste edital.

9. DA SELEÇÃO

9.1 A seleção dos(as) bolsistas deverá ocorrer em duas etapas, sendo: a) realização de entrevista e; b) análise de Coeficiente de Rendimento Acadêmico.

9.2 Todos os candidatos inscritos e aptos as vagas descritas no item 6 deste edital serão submetidos a entrevista.

9.3 **Entrevista:** O(a) Coordenador(a) do projeto aprovado realizará, presencialmente e/ou pela internet, entrevistas com todos os candidatos inscritos, a fim de conhecer os candidatos, suas experiências e motivações para participarem das respectivas ações de extensão e cultura, incluindo perguntas-padrão sobre os temas listados no item 8.4, levando-se em consideração a coerência e a argumentação nas respostas dos candidatos.

9.4 O roteiro a ser seguido nas entrevistas versará sobre:

- a) Disponibilidade para participar das atividades do projeto;
- b) Conhecimentos sobre a área na qual o projeto está classificado;
- c) Conhecimentos sobre o objeto do projeto no qual pretende atuar;
- d) Conhecimentos sobre as atribuições de bolsista.

9.5 Os endereços eletrônicos das entrevistas virtuais e/ou informações sobre entrevistas presenciais serão enviados a todos(as) os(as) candidatos(as) inscritos(as) para o endereço de e-mail informado no ato da inscrição.

9.6 As informações fornecidas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

9.7 Havendo empate na classificação, serão considerados, para o desempate, a maior pontuação atingida nos seguintes critérios, em ordem decrescente:

- a) Conhecimentos do(a) candidato(a) sobre o objeto do projeto;
 - b) Conhecimentos do(a) candidato(a) sobre a área do projeto;
 - c) Conhecimentos do(a) candidato(a) sobre competências e atribuições do bolsista;
 - d) Disponibilidade de horário do(a) candidato(a) para participação nas atividades.
- 9.8 Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA): os(as) candidatos(as) deverão anexar histórico acadêmico com o CRA, a fim de que se possa aferir o seu desempenho escolar.
- 9.9 Os candidatos matriculados no primeiro ano poderão participar da seleção, respeitando os pré-requisitos indicados para cada projeto e deverão substituir o CRA pela nota obtida no Processo Seletivo para Cursos Técnicos (PSCT).
- 9.10A nota final será obtida por meio da soma da nota da entrevista (N1) com o CRA do candidato(a) (N2) dividido por dois, a saber:

$$\text{Média Final} = \frac{N1 + N2}{2}$$

8.9 Todas as informações e resultados atinentes a este edital serão publicados no site IFPB-Campus João Pessoa.

10. DO CANCELAMENTO E DESLIGAMENTO

- 10.1O cancelamento da bolsa ou desligamento do(a) bolsista poderá ocorrer a qualquer momento, por solicitação do(a) Coordenador(a) do projeto ou a pedido do(a) bolsista, com apresentação dos motivos da solicitação.
- 10.2As bolsas serão canceladas nos seguintes casos:
- 10.3Interrupção do projeto antes do final de sua execução, por solicitação do(a) Coordenador(a) do projeto;
- a) Conclusão do curso;
 - b) Trancamento de matrícula;
 - c) Desistência da bolsa ou do curso;
 - d) Abandono do curso;
 - e) Descumprimento dos regulamentos institucionais;
 - f) Por descumprimento das regras estabelecidas neste edital.
- 10.4 A convocação de bolsistas para preenchimento das vagas estabelecidas neste edital deverá obedecer a lista de classificação indicada no resultado da seleção.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1É de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as informações e publicações referentes a este edital, na página do IFPB-Campus João Pessoa.
- 11.2A inscrição implicará a tácita aceitação dos prazos e condições estabelecidos neste edital, e do Edital 07/2023/PROEXC/IFPB, sobre os quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.
- 11.3O IFPB-Campus João Pessoa não se responsabiliza por submissão não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 11.4Todas as informações prestadas pelos proponentes são de sua total responsabilidade.
- 11.5A constatação de descumprimento de regras deste edital, assim como do Edital 07/2023/PROEXC/IFPB, poderá acarretar a devolução dos valores financeiros recebidos.
- 11.6O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 11.7As atividades propostas devem observar as orientações de medidas preventivas do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde, de modo a resguardar a todos os envolvidos, com obrigatoriedade de aquisição/utilização dos

equipamentos de proteção individual (EPI) necessários para as atividades presenciais, e ainda, respeitar as medidas de mobilidade urbana, condições sanitárias e epidemiológicas estabelecidas pelas autoridades federais, estaduais e/ou municipais, assim como os normativos internos do IFPB.
11.8 Os casos omissos serão dirimidos pelo DIPPED.

João Pessoa, 17 de junho de 2023

Flora Alexandre Meira Costa
Coordenação de Extensão e Cultura

Alysson André RegisOliveira
Departamento de Inovação, Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão, Cultura e Desafios
Acadêmicos